



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1086 DE 07 DE JUNHO DE 1.988

"Que concede isenção de imposto predial à firma LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA. e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº-875 de 18 de Julho de 1.984, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - isenção do Imposto Predial Urbano à firma LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA., localizada na Avenida Cinco, esquina com a rua Quatro, na quadra 03, lote 05, do Parque Industrial Fritz Berzin, nesta cidade.

§ 1º) - A isenção de que trata o "caput" deste artigo - terá vigência pelo prazo de dez (10) anos, iniciando-se no exercício de 1.988 e encerrando-se no exercício de 1.997, inclusive.

§ 2º) - Para obtenção da isenção concedida por esta Lei, a firma beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, completo relatório de seu faturamento.

ART. 2º) - A isenção concedida por esta Lei, cessará imediatamente caso a firma beneficiada, por qualquer motivo, deixe de proceder seu faturamento no Município de Nova Odessa, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO) - Cessando a isenção, a Prefeitura lançará os impostos devidos pela firma no exercício seguinte, baseada no Mapa de Valores Imobiliários, devidamente atualizado.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fla.2- continuação:- Lei nº-1086 de 07 de Junho de 1.988:

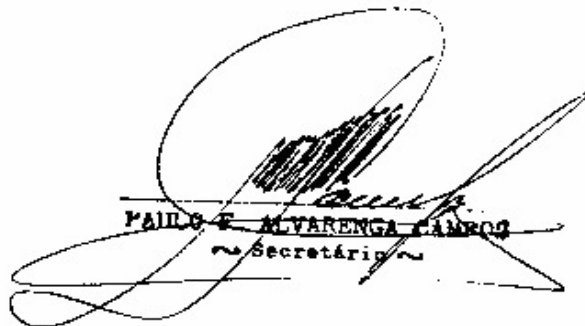
ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 07 de Junho de - -
1.988.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO E. ALVARENGA CAMPOS
Secretário